

A CRISE DE SEGURANÇA E O SISTEMA PUNITIVO NO CAPITALISMO TARDIO: PEQUENO ENSAIO EM HOMENAGEM A NILO BATISTA

*THE SECURITY CRISIS AND THE PUNITIVE
SYSTEM IN LATE CAPITALISM: A BRIEF
ESSAY IN HONOR OF NILO BATISTA*

JUAREZ TAVARES¹

Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil.
tavaresjx@gmail.com

Autor convidado

DOI: [10.5281/zenodo.15368070].

ÁREA DO DIREITO: Penal

RESUMO: O ensaio analisa a crise do sistema punitivo no capitalismo tardio, abordando sua relação com as estruturas sociais, políticas e econômicas. Argumenta que o discurso penal é um instrumento de justificação do poder, reforçando desigualdades e ideologias legitimadoras. Além disso, critica a crença na norma penal como solução para problemas sociais e sugere uma abordagem abolicionista como alternativa à lógica punitivista.

ABSTRACT: This essay examines the crisis of the punitive system in late capitalism, highlighting its deep connection with social, political, and economic structures. It argues that penal discourse serves as a justification mechanism for power, reinforcing systemic inequalities and ideological legitimations. The paper critiques the dominant belief in criminal law as a tool for solving social problems, exposing its role in maintaining repression and control. Finally, it

-
1. Pós-Doutor pela Universidade de Frankfurt am Main (Alemanha – 2004) e Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1981) e Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2011). Professor Titular da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Currículo Lattes: [<http://lattes.cnpq.br/6965975614093123>]. E-mail: tavaresjx@gmail.com

PALAVRAS-CHAVE: Capitalismo – Sistema punitivo – Crise de segurança – Abolicionismo penal – Poder e punição.

advocates for an abolitionist perspective, proposing alternatives to the punitive logic that underpins capitalist societies.

KEYWORDS: Capitalism – Punitive system – Security crisis – Penal abolitionism – Power and punishment.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. A formação social capitalista. 3. A questão do poder punitivo. 4. O discurso do direito penal. 5. A proposta abolicionista. 6. Referências.

1. INTRODUÇÃO

Hoje é comum afirmar que o sistema punitivo está em crise, mas não se poderá abordar a questão da crise no sistema punitivo sem que se ponha em evidência sua relação dentro das estruturas sociais, políticas, econômicas e jurídicas nas quais ela se manifesta. Na verdade, a doutrina penal contemporânea tem-se dedicado, de uma forma ou de outra, a enfocar a chamada “crise de segurança”, como uma questão fixada no plano das deficiências legislativas ou, conforme a crise seja tratada criticamente, como uma deturpação de ideais iluministas, há muito perdidos e destronados na história da humanidade. O confronto entre a defesa da pessoa humana, por um lado, e os interesses punitivos, de outro, costuma situar-se, portanto, como uma questão de superestrutura mal resolvida. Para se ter uma notícia exata desse contexto, basta a leitura dos seguidos manifestos subscritos por aqueles que defendem e por aqueles que se opõem à extensão do poder de punir. A maioria trava suas batalhas como se fossem, unicamente, batalhas jurídicas ou, quando muito, de política legislativa. Há poucas exceções a essa regra.² Nilo Batista, o homenageado, busca outras soluções, ao encarar a questão penal, corretamente, no contexto de uma crise de legitimidade e não de embates puramente normativos. Está claro que, como

-
2. Com postura crítica e, muitas vezes, deslegitimante, há importantes penalistas e criminólogos, como, entre outros, Alexandre Mendes, Antônio Martins, Ana Elisa Bechara, Cristiano Fragoso, Davi Tangerino, Helena Regina Lobo da Costa, Jacson Zilio, Juarez Cirino dos Santos, Leonardo Yarochevsky, Maria Lúcia Karam, Maurício Dieter, Salo de Carvalho e Vera Malaguti Batista. A citação não é exaustiva, apenas exemplificativa. Contando-se os processualistas, a lista é imensa, quase impossível de ser aqui reproduzida, o que indica uma tendência marcante para a fundação de uma Escola Brasileira. No tocante à América Latina, cresce significativamente o número, sob a liderança de Eugenio Raúl Zaffaroni. Vale aqui o registro.